

72	Vargem Alta	133.800,00	81.976,00	51.824,00	51.824,00	300.391,00	129.489,00	170.902,00	170.902,00
73	Venda Nova do Imigrante	160.200,00	0,00	160.200,00	160.200,00	365.266,00	1.304,00	363.962,00	363.962,00
74	Viana	676.800,00	0,00	676.800,00	676.800,00	1.474.580,00	0,00	1.474.580,00	1.474.580,00
75	Vila Pavão	133.800,00	0,00	133.800,00	133.800,00	286.166,00	53.576,00	232.590,00	232.590,00
76	Vila Valério	159.849,00	0,00	159.849,00	159.849,00	291.849,00	8.703,00	283.146,00	283.146,00
77	Vila Velha	1.699.700,00	0,00	1.699.700,00	1.699.700,00	3.231.032,00	0,00	3.231.032,00	3.231.032,00
78	Vitória*	3.389.146,00	0,00	3.389.146,00	3.389.146,00	5.277.146,00	0,00	5.277.146,00	5.277.146,00
TOTAL		29.716.043,00	970.595,00	28.745.448,00	28.745.448,00	55.175.577,00	2.624.635,00	52.550.942,00	52.550.942,00

Observação: \*Aracruz; identificamos que os recursos relativos a primeira e segunda parcelas do Bloco PSE/ Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo 2022 (Bloco PSE), no valor total de R\$ 360.800,00, foram transferidos equivocadamente pela SETADES para o Bloco PSB. O município providenciou a devolução do saldo 360.800,00 + 3.098,53 de rendimentos para conta do bloco PSE.

Nº	Município	Bloco Proteção Social Especial				Valor Total do Cofinanciamento Estadual 2022			
1	Vitória	108.000,00	0,00	108.000,00	108.000,00	55.283.577,00	2.624.635,00	52.658.942,00	52.658.942,00

Observação: \*Vitória; aporte financeiro emergencial para o município de Vitória, destinado ao acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, depositado no bloco da PSE no mês de outubro/22 - pactuação e aprovação: CIB Nº 231/22 / CEAS Nº 557/22 e Portaria Nº 074/22.

**Protocolo 1218303**

**PORTARIA Nº 090-S, de 04 de dezembro de 2023**

Estabelece o prazo para entrega da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando o § 1º e §2º, do artigo 1º, da Portaria nº 132, de 1º de dezembro de 2011, alterados pelo art. 2º da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018, que estabelecem ser definido por meio de publicação anual de normativa da SETADES prazo único para a entrega dos documentos relativos à prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, para o custeio dos benefícios eventuais e serviços continuados da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) de janeiro de 2023 para o envio à SETADES pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2022, de que trata a Portaria nº 132/2011, alterada pela Portaria nº 080-S/2018.

§ 1º O envio à SETADES da prestação de contas 2022 de que trata o caput deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

§ 2º A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

- I. Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, assinado eletronicamente pelo Gestor Municipal da Assistência Social;
- II. Formulário do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS, devidamente assinado pelo representante legal do Conselho;  
 III. Cópia da Resolução do CMAS sobre a manifestação do Conselho em relação à prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2022, devidamente assinada;  
 IV. Cópia da Ata da reunião do CMAS sobre a prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2023, contendo as assinaturas dos participantes ou acompanhada da lista de presença da reunião;  
 V. Cópia de Documento que comprove o Exercício no cargo de Gestor Municipal da Assistência Social;  
 VI. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Gestor Municipal da Assistência Social, ou da Carteira Nacional de Habilitação do Gestor Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1218305**

**PORTARIA Nº 091-S, de 01 de dezembro de 2023**

**ALTERA A PORTARIA Nº 081-S, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A QUAL INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - 2024/2027.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual.